



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980595-4/2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2026-011PMP)**

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, com sede na Avenida A, nº 160, quadra 88, lotes 06, 07 e 08, salas - 1º andar, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 371, de 1º de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o compõem.

**OBSERVAÇÃO: SRS. LICITANTES, DEVIDO O SISTEMA NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS EXIGIR QUE A NUMERAÇÃO DAS LICITAÇÕES TENHAM INÍCIO COM O NÚMERO DA UASG, DESTACAMOS QUE ESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-011PMP, NO COMPRASGOV ESTARÁ IDENTIFICADO COM A NUMERAÇÃO DE 980595-4/2026.**

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Secretaria Requisitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 1 (um) veículo passeio, 1 (um) caminhonete 4x4, e 8 (oito) motocicletas para sorteio do programa IPTU PREMIADO, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 20/07/2026 às 23h59 para o endereço <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a> e cópia para <a href="mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com">licitacaopmp.clc@gmail.com</a> .	
<b>Impugnações:</b> Até 20/07/2026 às 23h59 para endereço <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a> e cópia para <a href="mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com">licitacaopmp.clc@gmail.com</a> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 23/07/2026 às 10h.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASGOV <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>UASG:</b> 980595 <b>Endereços para retirada do Edital:</b> Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> , <a href="http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a> e <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 590.474,28</b> (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	AQUISIÇÃO
<b>PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP</b>	– Licitação com itens de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> no mínimo 02 (duas) HORAS	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> CÍNTIA RAPOSO CRUZ Portaria nº 024/2025	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a> e cópia para <a href="mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com">licitacaopmp.clc@gmail.com</a> .
<b>Endereço:</b> Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b> <b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
<b>Item da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	MENOR PREÇO  observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	AQUISIÇÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2026 e subsequente.  Atividade 1001.041296007.2.093 Manutenção da SEFAZ, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras.  As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pela Lei Orçamentária Anual.
<b>CONSÓRCIO</b>	A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio não se mostra conveniente nem vantajosa para a Administração Pública, visto que o objeto central consiste na entrega de bens manufaturados homologados, cuja dispersão de responsabilidades contratuais poderia fragmentar a execução logística, dificultar o gerenciamento de garantias de fábrica e comprometer a uniformidade na entrega dos prêmios.  Ademais, considerando o porte do certame e a natureza do fornecimento, o mercado nacional dispõe de ampla rede de concessionárias com plena capacidade técnica, comercial e operacional para executar integralmente o objeto de forma individualizada, tornando desnecessária a formação de consórcios para assegurar a competitividade.  Assim, com fulcro no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que a simplicidade do fornecimento de bens comuns não justifica a complexidade jurídica e operacional dessa modalidade de associação
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO Com o intervalo mínimo de lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>	Para essa contratação não será permitido a subcontratação do objeto.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



	<p>Justificativa: Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 009/2016, a obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se primordialmente a contratos de obras e serviços que permitam o fracionamento da execução. No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de bens integrados e indivisíveis (veículos automotores do tipo picape, carro de passeio e motocicletas), destinados à premiação do Programa IPTU Premiado 2026. A natureza desse fornecimento exige o faturamento direto, a emissão de notas fiscais unificadas e a responsabilização integral e exclusiva da empresa contratada pelos trâmites de transferência de propriedade, emplacamento, entrega técnica e ativação das garantias originais de fábrica junto às concessionárias autorizadas. Desse modo, a divisão do objeto ou a intervenção de terceiros subcontratados comprometeria a segurança jurídica do certame, a transparência na entrega dos prêmios aos contribuintes e a fiscalização direta por parte da Administração Pública, restando plenamente justificada a inaplicabilidade do instituto da subcontratação..</p>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS/ INFORMAÇÕES EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	NÃO HÁ
<b>FICHA TÉCNICA OU VISITA TÉCNICA</b>	NÃO HÁ
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO HÁ
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<p>Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<p>A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:</p> <p>A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência.</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item acima será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante demonstração de fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade do item de interesse da licitante ou quantitativo compatível com a natureza do objeto licitado, observadas características semelhantes em complexidade e especificações técnicas</p> <p>O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).</p>

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



	O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	NÃO HÁ
<b>ANEXOS</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; Anexo I.a – Planilha de Formação de Preços; Anexo II - Minuta do Contrato.

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;**

### SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no sítio e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.1.** Será admitida a participação de fabricantes, concessionárias e revendedoras de veículos automotores legalmente constituídas e compatíveis com o objeto licitado.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**3.7.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)  
avs



5. O impedimento de que trata o item 4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2 e 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8. O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 75.1 e 75.2 deste Edital. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 11 acima.

14. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**15.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**15.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**15.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**15.4.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**15.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 15 ou 17 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**17.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**18.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**19.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**20.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**21.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**22.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente poderá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada original ou fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**23.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**23.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**23.1.1.** Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasGov, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, e nos documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

**23.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)  
avs



**24.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**24.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**24.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**25.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**25.1.** O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**25.2.** O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**26.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 27 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**27.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**27.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**28.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

**28.1.** valor unitário e valor total do item;

**28.2.** Marca;

**28.3.** Fabricante;

**29.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**30.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**31.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**32.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**33.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**34.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**35.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**36.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**37.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**37.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**38.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**39.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**39.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**39.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**39.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**39.4.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**39.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**40.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**41.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**41.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**41.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**41.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**41.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**41.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**42. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**42.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**42.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**42.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**42.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**42.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**43.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**43.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 48, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**43.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**43.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**43.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**43.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**43.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**44.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**45.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**46.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**47.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**48.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**49.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**50.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**50.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**50.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**50.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**50.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**50.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**50.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**50.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)  
avs



**50.2.2.** Empresas brasileiras;

**50.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**50.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**50.3.** Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio presencial ou *on line* em tempo real, via plataforma zoom, com as devidas precauções e roteiro prévio comunicado a todos os interessados.

## **SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO**

**51.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**51.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**51.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**51.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

**51.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**51.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**52.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO**

**53.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**53.1.** SICAF;

**53.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**53.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**54.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaompmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaompmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**55.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**55.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**55.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**55.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**56.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**57.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**57.1.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou preço manifestamente inexequível. Contudo antes da desclassificação, será concedida a oportunidade para redução dos preços;

**57.2.** Contiver vícios insanáveis;

**57.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**57.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**57.5.** Será considerada inexequível a proposta que contenha preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à remuneração parcial ou total.

**58.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, à qual deverá diligenciar junto a(s) empresa(s) para auferir a exequibilidade da proposta.

**58.1.** O licitante terá um prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat, para apresentar a referida demonstração como oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta; podendo ser prorrogado por igual período, desde que, devidamente justificado pelo licitante e aceito pelo Pregoeiro.

**58.1.1.** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que desde logo preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame e quando solicitadas pelo pregoeiro.

**58.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, no prazo de até 2 (duas) horas, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**58.1.3.** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor atacadista ou fabricante.

**58.1.4.** Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**58.2.** O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**58.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de profissionais do quadro do Órgão Requisitante ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para auxiliar na decisão.

**59.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**60.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**61.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**62.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**63.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**64.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **SEÇÃO IX - DA FICHA TÉCNICA OU DA VISITA TÉCNICA**

**65.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## **SEÇÃO X - DA AMOSTRA**

**66.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## **SEÇÃO XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**67.** Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**67.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**67.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**67.3.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**67.3.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**67.3.1.1.** A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**68.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**68.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**69.** Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

**69.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**69.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**69.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**69.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**69.5.** No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**69.5.1.** Será exigida a seguinte documentação complementar:

**69.5.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**69.5.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**69.5.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados fornecimento dos bens;

**69.5.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**69.5.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**69.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**69.7.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**69.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**69.9.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

#### **70. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**70.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**70.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**71.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**71.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**71.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**71.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**71.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;

**71.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;

**71.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**71.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

**71.8.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **72. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:**

**72.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**72.1.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**72.1.2.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

**72.1.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

**72.1.2.2.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**72.1.2.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**72.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**72.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura do certame, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**72.3.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

**73.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**74.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**75.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**76.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**77.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**77.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio I, 1º andar da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

**77.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**77.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**78.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**79.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**79.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**79.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

**79.3.** A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

**80.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**81.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 67.2.

**82.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**83.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

**84.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **SEÇÃO XII - DO RECURSO**

**85.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**86.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**87.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**87.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**87.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

**87.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**87.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**88.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**89.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**90.** Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

**91.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**92.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**93.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**94.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

### **SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**95.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

### **SEÇÃO XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**96.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**97.** Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a entrega dos veículos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

**98.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**99.** A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de entrega dos veículos.

**100.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**101.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**101.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**101.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**101.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**101.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**101.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**101.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**101.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**101.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**101.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**101.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**101.4.** Fraudar a licitação.

**101.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**101.5.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**101.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**101.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**101.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**101.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**102.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**102.1.** Multa;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**102.2.** Impedimento de licitar e contratar e

**102.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**103.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**103.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**103.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**103.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**103.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**103.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**104.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**104.1.** Para as infrações previstas nos itens 101.1, 101.2 e 101.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**104.2.** Para as infrações previstas nos itens 101.4, 101.5, 101.6 e 101.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 102.

**105.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**106.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**107.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 101.1, 101.2 e 101.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item **102**.

**108.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 109.4, 109.5, 109.6, 109.7 e 109.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 109.1, 109.2 e 109.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item **102**.

**109.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **101.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



**110.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**111.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**112.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**113.** As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

**113.1.** Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

**113.2.** Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

**113.3.** Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

**113.4.** A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

**113.5.** A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

**114.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**115.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **SEÇÃO XVI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**116.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato) estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

**117.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)  
avs



## SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

118. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XIX - DO REAJUSTE

119. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

120. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59, no horário oficial de Brasília-DF.

120.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

121. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59, no horário oficial de Brasília-DF.

121.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

122. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

122.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

123. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasgov, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

124. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

124.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

124.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

125. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

126. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



127. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

128. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

128.1. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos.

129. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

130. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

131. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

132. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

133. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

134. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

135. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

136. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

137. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490>- consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

138. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## SEÇÃO XXII - DOS ANEXOS

139. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**Horário de atendimento ao público:** Das 08:00h às 14:00h

**Atendimento on-line:** Das 08:00h às 18:00h

**Endereço:** Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

**Telefones:** (94) 99304-0908

**E-mail:** [licitacaopmp.clc@gmail.com](mailto:licitacaopmp.clc@gmail.com)/[licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br)

avs



- 139.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 139.2. Anexo I.a - Planilha de Formação de Preços;
- 139.3. Anexo II - Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XXIII - DO FORO

140. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 08 de julho de 2026.

